CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
26/05/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 12, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 17, de 2025. Dispõe acerca da divulgação da relação de médicos e funcionários das unidades de saúde no Município de Cascavel, na forma que especifica, e dá outras providências.

PROPONENTE(S): Vereador Fão do Bolsonaro/PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 26/05/25
Diretoria Legislativa

RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 17, de 2025 tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do Vereador Edson Souza/mdb, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Projeto ora analisado determina que as Unidades de Saúde da Família - USF, as Unidades de Pronto Atendimento - UPA e os Hospitais geridos pelo Município deverão divulgar ao público a relação do horário de trabalho de todos os seus servidores.

A relação do horário dos servidores deverá estar em local visível e de fácil acesso no interior da unidade de saúde e deverá conter obrigatoriamente: o nome completo do servidor, o cargo que ocupa, o número da matrícula, o número do conselho de classe caso se trate de profissional técnico, o horário de início e término da jornada de trabalho e o nome do responsável pela unidade de saúde.

As informações deverão ser atualizadas sempre que houver alterações na escala de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a modificação, exceto a relação de médicos e/ou profissionais plantonistas, que deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

O descumprimento da Lei acarretará advertência formal ao responsável pelo responsável pela unidade e a reincidência acarretará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Administração Pública Municipal contra o responsável.

O Poder Executivo regulamentará a lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do Projeto de Lei Ordinária nº 17, de 2025, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

O objetivo do presente projeto é divulgar as escalas de trabalho dos servidores públicos nas unidades de saúde de Cascavel, bem como dar transparência quanto aos profissionais em atividade e os locais onde estão alocados durante sua jornada de trabalho.

De acordo com o projeto, passa a ser obrigação do responsável por cada unidade disponibilizar, em local visível e de fácil acesso aos usuários, a escala de trabalho dos servidores de plantão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

No caso das unidades que operam em regime de plantão, essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alterações. Passando ao mérito da questão, faz-se necessário abordar alguns aspectos que vão além das formalidades.

A rotina de trabalho nas unidades de saúde de Cascavel, em regra, enfrenta uma alta demanda de usuários e um número reduzido de servidores — muitas vezes inferior à real necessidade. Isso é reflexo de uma realidade em que a procura por serviços públicos aumenta, enquanto o fornecimento de mão de obra pelo poder público não acompanha esse crescimento na mesma proporção.

Diante dessa situação, não são raros os relatos de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que criticam a demora no atendimento. Essa constante falha gera um efeito em cascata de descontentamento, no qual os servidores das unidades acabam se tornando verdadeiros "para-choques", sendo os primeiros a sofrerem as consequências da insatisfação popular.

Nesse sentido, a previsão contida no Projeto nº 17, que estabelece a obrigatoriedade de apresentar dados pessoais dos servidores — tais como nome completo, número do conselho de classe, horário de início e término da jornada de trabalho, e nome do responsável pela unidade — pode acabar facilitando a culpabilização dos profissionais que atuam nas unidades de saúde do município.

Infelizmente, situações de ameaça a servidores da saúde em razão da demora no atendimento já não são novidade. Um exemplo disso está em matéria publicada pelo site Catve.com, datada de 13/05/2025, que relata ameaças feitas a servidores devido à espera prolongada.

Edson



Casos de agressão contra servidores municipais chamam atenção em Cascavel

Muitas situações ocorrem por falta de paciência e pela demora no atendimento

02 de maio de 2025 | 18h52 | Atualizado há 16 dias

Os casos de agressividade, registrados nos últimos dias, contra servidores municipais têm chamado a atenção das autoridades de Cascavel.

Outro caso notório, trata-se do ocorrido em 25/05/2022 em que um homem que dizia estar armado se dirigiu até a UPA Veneza, ameaçou servidores e exigiu que fosse atendido em até 30 minutos. Foi necessária a mobilização de agentes de segurança para conter o indivíduo.



Início > RICtv Oeste > Balanço Geral Oeste

Balanço Geral Oeste

Homem descontrolado ameaça funcionários da UPA de Cascavel

por Redação RIC.com.br

Um homem de 38 anos foi detido na tarde de terça-feira (24) em Cascavel, o homem foi até a UPA Veneza para ameaçar os atendentes e que queria ser atendido em 30 minutos, ele fazia menção de estar armado. Segundo relatado por populares na UPA, ainda ontem pela noite o indivíduo retornou ao local e fez novas ameaças, desta vez para uma enfermeira.

Considerando que o presente projeto prevê a divulgação dos horários de início e término da jornada de trabalho dos servidores públicos, tal medida pode vir a facilitar situações de retaliação por parte de indivíduos descontentes, que eventualmente desejem agir de forma vingativa contra esses profissionais.

Cabe ainda ressaltar que a disponibilização de outras informações, como o número do conselho de classe associado ao nome completo do servidor, permite, por meio de uma simples busca

na internet, o acesso a dados adicionais, como o endereço residencial, expondo ainda mais esses profissionais a riscos.

Portanto, ao prever esse tipo de divulgação, o projeto revela-se mais prejudicial do que benéfico, pois, diante da realidade prática, torna-se mais fácil responsabilizar os servidores que estão na linha de frente como se fossem os únicos responsáveis pelas falhas do sistema.

Importa destacar que o Poder Executivo Municipal, no exercício de sua função administrativa e em observância ao princípio da eficiência, realiza a elaboração mensal das escalas de trabalho dos servidores públicos da área da saúde com base em critérios técnicos e operacionais previamente definidos.

Nesse processo, são consideradas diversas variáveis que impactam diretamente na composição dessas escalas, como os afastamentos legais — por exemplo, férias regulamentares, licenças médicas previamente comunicadas, afastamentos para cursos ou capacitações, entre outros fatores previsíveis.

Todavia, mesmo com todo o planejamento e tentativa de antecipar lacunas, é necessário reconhecer que a rotina de uma unidade de saúde é dinâmica e sujeita a múltiplas intercorrências inesperadas. Apresentação de atestados médicos emergenciais, licenças por motivos de força maior, convocações judiciais ou ausências justificadas por questões familiares são exemplos de eventos imprevisíveis que impactam diretamente a escala originalmente planejada pela Administração.

Diante dessas situações, é comum que as adequações nas escalas tenham que ser realizadas de forma ágil e imediata, com o revezamento e colaboração entre os próprios servidores da unidade, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço público de saúde.

Essa necessidade de constante adaptação comprometeria o cumprimento rigoroso do prazo de divulgação previsto no projeto de lei, tornando sua aplicação prática inviável. Assim, diante da impossibilidade de antecipar todas as variáveis humanas e operacionais que surgem no cotidiano das unidades de saúde, é razoável que a Administração adote uma postura flexível e discricionária na organização das escalas de trabalho.

Tal conduta não configura descumprimento intencional das normas, mas sim uma resposta legítima às exigências do serviço público, priorizando o atendimento à população e a garantia da cobertura assistencial, mesmo que isso implique a necessidade de ajustes posteriores à data inicialmente prevista para a divulgação.

Portanto, é fundamental compreender que a gestão da força de trabalho na área da saúde exige não apenas planejamento, mas também capacidade de adaptação e resposta imediata às situações imprevistas. A atuação do Executivo Municipal, ao realizar essas adaptações em tempo real, evidencia o exercício legítimo do poder discricionário, orientado à proteção do interesse público e à efetividade do serviço essencial que é a saúde.

Dessa forma, quando ocorre alguma alteração na escala, a prioridade dos coordenadores das unidades passa a ser encontrar um profissional disponível para suprir a ausência, sendo que parar esse processo para refazer a escala apenas para cumprir a exigência de publicidade, conforme previsto no projeto, configura-se como um trabalho desnecessário. A prioridade, na área da saúde, sempre será o atendimento ao paciente.

Do mesmo modo, não se pode alegar falta de transparência, visto que as escalas de trabalho já são publicadas, com antecedência, no portal oficial da Prefeitura, sempre com a devida observância ao princípio da eficiência na administração pública.

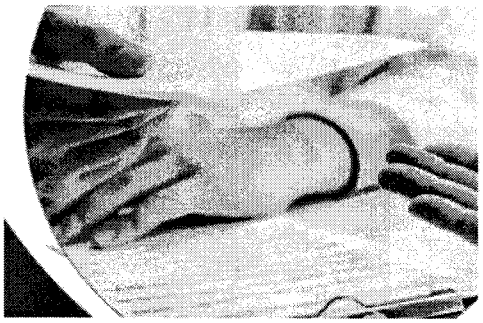
Além dessas situações já mencionadas, é importante destacar a preocupação dos gestores em relação à recorrência de atestados médicos falsos na cidade. Esse problema já motivou a instauração de uma investigação pela Polícia Civil, conforme noticiado pelo Portal Catve.



A preocupação com falsificações parte, inicialmente, dos agentes públicos que lidam diariamente com os serviços, mas não se restringe a eles. Empresários também são impactados por essa prática criminosa, o que demonstra a abrangência do problema. Um exemplo disso foi relatado em uma publicação no portal da Associação Comercial de Cascavel (ACIC), onde se informa que uma médica registrou um Boletim de Ocorrência após ter seu nome e registro profissional utilizados indevidamente em um atestado médico.

ACIC

Notícias



ACIC PEDE PROVIDÊNCIAS RIGOROSAS CONTRA A FALSIFICAÇÃO DE ATESTADOS

A recente denúncia de uma médica de Cascavel, que fez Boletim de Ocorrência pelo uso indevido de seu nome e registro profissional em atestados médicos falsificados, foi debatida nesta semana durante a reunião de diretoria da Acic. A entidade considera a denúncia extremamente grave e pede providências rápidas e rigorosas a autoridades e ao CRM (Conselho Regional de Medicina).
Durante a reunião, diretores da associação comercial concordaram que a falsificação de atestados médicos, como estratégica de alguns trabalhadores de faltar e de não ter o dia descontado na folha de pagamentos, é uma medida que precisa ser exemplarmente punida, segundo a lei. "A falsificação do documento prejudica o médico, a empresa e a economia. Por isso, essa prática precisa ser investigada e, no caso de serem descobertos os autores e cúmplices dessas falsificações que, então, sejam devidamente punidos".
"Pelo que podemos perceber, em conversa com empresários dos mais diferentes setores produtivos, e também com médicos, é que existe uma quadrilha especializada na falsificação e comércio desse documento. Medidas precisam ser adotadas e com rapidez, porque as consequências dessa atitude, em crescimento e afetando inúmeras empresas, gera enorme perda financeira à economia local", destaca o presidente da Associação Comercial e Industrial de Cascavel, Siro Canabarro.
Problemas envolvendo atestados médicos não é novidade no município e em outros lugares do Brasil. Mas até recentemente, aqui, a falha ocorria pela ação descuidada de alguns profissionais, mas que tem sido duramente combatida. O problema foi agravado com a falsificação do documento por estelionatários, utilizando inadvertidamente o nome e o registro de alguns médicos, como foi recentemente denunciado por uma profissional da área.

QR Code
Uma das sugestões na tentativa de combater o problema está na adoção do QR Code na emissão do atestado, tornando a prática mais segura e conectada a novas tecnologias. "Não há dúvidas que essa é uma alternativa interessante, que combate essa situação e ainda moderniza a atividade", conforme Siro. A falsificação de documentos é crime e o autor está sujeito, inclusive, à pena de prisão. A cumplicidade do funcionário, desde que comprovada, também pode acarretar sérios transtornos a esse profissional.

Ao deixar exposto informações em unidades de saúde, facilita a ação criminosa, contribuindo de forma decisiva para o aumento dessa conduta delitiva.

Por fim, cabe destacar que esta Comissão realizou, em 14/04/2025, uma reunião com representantes do CONSAMU, da SESAU, do Conselho Municipal de Saúde, do Hospital de Retaguarda, das UPAs e dos Conselhos Profissionais, com o objetivo de ouvir quem atua diariamente na gestão e no atendimento direto à população.

De forma unânime, os presentes na reunião supracitada, todos se posicionaram contrariamente ao projeto, destacando que as medidas que o Projeto de Lei propõe em nada contribui para a melhoria ou tão pouco traz benefícios aos usuários do sistema de saúde. Sendo assim, na qualidade de relator da presente proposição, não vislumbro, no Projeto nº 17, conveniência ou interesse público. Deste modo, manifesto meu voto CONTRÁRIO à sua tramitação.

É o meu voto.

III – VOTO EM SEPARADO

Considerando o teor do Projeto de Lei nº 17/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em local visível e de fácil acesso nas unidades de saúde do Município de Cascavel, da escala de trabalho e dados funcionais dos servidores.

E considerando as respostas encaminhadas ao Requerimento nº 166/2025, especialmente: A resposta nº 01, que informa que as escalas de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde são atualmente publicadas em formato PDF no Portal da Transparência do Município; a resposta nº 04, que confirma a existência, em cada unidade de saúde, de painel informativo com os profissionais lotados, visível aos usuários e atualizado periodicamente pelas coordenações locais.

Verifica-se que o projeto reforça práticas já existentes, promovendo maior transparência, padronização e efetividade na prestação de informações ao cidadão.

Essas informações demonstram que a proposta do projeto está em consonância com práticas já adotadas no município, contribuindo para a uniformização e reforço dessas medidas. O projeto, portanto, não apenas formaliza tais procedimentos como também estabelece critérios claros para a forma, o conteúdo e a periodicidade da divulgação das escalas, o que fortalece o controle social e a qualidade da gestão pública.

Diante disso, entendo que o projeto representa um avanço institucional na consolidação da transparência administrativa e do respeito ao cidadão. Por essas razões, justifico meu voto favorável à tramitação da matéria.

Rondinelle Batista

Vereador/NOVO/Membro

IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social manifesta-se contrária à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 17, de 2025.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Cascavel, 22 de maio de 2025.

Edson Souza

Vereador/MDB/Relator

Cidão da Telepar

Vereador/PODEMOS/Secretário